

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA N. 332/2026

IRALC 2026: OBRIGATORIEDADE, PRAZO E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS NA AVALIAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PELO TCESP

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Comunicado SDG nº 06/2026, informou a disponibilização do **questionário denominado “Índice de Risco para Auditorias de Licitação e Contratos – IRALC 2026 – Aplicação da Lei de Licitações e Contratos”**, destinado ao preenchimento pelas **Prefeituras Municipais**, afastando a obrigatoriedade de outros órgãos, portanto. A exigência alcança todos os Municípios do Estado de São Paulo submetidos à fiscalização da Corte de Contas, independentemente do porte populacional, inclusive aqueles com menos de 20 mil habitantes.

O questionário tem por objetivo avaliar a “*exposição a riscos e a efetividade dos controles internos relacionados à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021*”, isto é, trata-se de ferramenta de coleta sistematizada de informações que subsidiem a análise dos processos de licitação e contratos nos Municípios. O instrumento permite aferir, de forma padronizada, variáveis atinentes à governança, aos controles internos e à conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, com vistas a orientar o planejamento de auditorias e a atuação fiscalizatória da Corte.

Ressalte-se que o diagnóstico não substitui auditorias internas/externas, nem dispõe de efeitos automáticos sobre atos administrativos específicos, mas fundamenta o entendimento institucional da aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal e a priorização de eventuais ações do controle externo.

2. RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

Conforme se extrai do Comunicado SDG nº 06/2026, o questionário deve ser preenchido por servidores de Prefeituras municipais que **exerçam atividades diretamente relacionadas às contratações públicas**, especialmente nas fases de **planejamento, execução ou controle**. A seleção desses servidores deve observar a estrutura organizacional de cada Prefeitura, sem prejuízo de eventuais ajustes internos que se mostrem necessários para a correta e diligente prestação das informações.



A atribuição funcional dos agentes responsáveis pelo fornecimento dos dados influencia diretamente a qualidade das informações prestadas, uma vez que a matéria envolve aspectos técnicos e legais da contratação pública.

3. ACESSO AO SISTEMA E GESTÃO DE USUÁRIOS

O questionário encontra-se disponível no ambiente eletrônico “Questionários”, acessível pelo **Portal de Sistemas do TCESP** ou diretamente pelo endereço <https://sso.tce.sp.gov.br/>. Para acessar, é necessário que o usuário esteja devidamente cadastrado no **Sistema de Delegações de Responsabilidades** do órgão municipal.

O cadastramento de servidores para preenchimento do questionário IRALC 2026 envolve duas etapas distintas e sucessivas: **(i)** a criação da conta individual no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP); e **(ii)** a vinculação dessa conta ao órgão municipal, com a correspondente liberação de perfil no Sistema de Delegações de Responsabilidades.

A primeira etapa consiste na criação da conta pessoal do servidor no ambiente de autenticação do TCESP, acessível pelo endereço <https://sso.tce.sp.gov.br/>.

O acesso aos sistemas da Corte é individualizado e vinculado ao CPF do usuário. O servidor pode realizar o cadastro por meio da autenticação via **gov.br** ou pela opção “*Criar Conta*”, informando CPF, data de nascimento e e-mail, com posterior confirmação eletrônica e definição de senha.

Destaque-se que a conta criada nessa fase não concede, por si só, acesso aos questionários; ela apenas habilita o servidor como usuário do Portal de Sistemas.

Superada a criação da conta individual, a segunda etapa depende da atuação do Gestor do Órgão no Sistema de Delegações de Responsabilidades. O Sistema de Delegações foi instituído para que cada órgão jurisdicionado administre internamente os perfis e autorizações de seus usuários nos sistemas do TCESP. Assim, compete ao **Gestor do Órgão** cadastrar o servidor no sistema, vinculando-o formalmente à respectiva Prefeitura e liberando os acessos necessários.

Para realizar esse procedimento, o Gestor deve acessar o **Sistema de Delegações** e incluir o servidor mediante a informação do CPF. Após a identificação do usuário já cadastrado no



SSO, devem ser conferidos e completados os dados pertinentes, especialmente nome e e-mail institucional. Em seguida, o Gestor deverá **autorizar o acesso** ao sistema específico “*Questionários*”, selecionando o papel adequado para atuação no IRALC 2026.

Caso o ícone não esteja visível, o servidor deve solicitar ao Gestor do Sistema de Delegações a liberação do acesso no papel “*Entrevistado*”. A operacionalização adequada do acesso ao sistema é condição indispensável para o envio das informações.

Municípios que ainda não possuam Gestor cadastrado devem observar as instruções constantes no Comunicado SDG nº 43/2015, através do envio, por meio do e-mail cadastro@tce.sp.gov.br, de ofício, digitalizado e assinado pela autoridade competente, com os dados do servidor indicado para exercer a função de Gestor no sistema.

4. PRAZO DE ENVIO E APOIO TÉCNICO

O preenchimento eletrônico do questionário deve ser concluído até **13 de março de 2026**. O cumprimento do prazo integra a prestação de informações ao controle externo no exercício das competências constitucionais e legais atribuídas ao TCESP, em conformidade com a legislação vigente.

Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso ao sistema ou ao envio das informações devem ser encaminhadas pelo [link](#), seguindo o caminho “*Suporte Técnico aos Sistemas 1.04 Questionários*” e indicando como objeto “***IRALC 2026 – Aplicação da Lei de Licitações e Contratos 2026***”.

5. CONCLUSÃO

A Administração deve encarar o IRALC 2026 não apenas como exigência formal e burocrática do TCESP, mas como oportunidade de autoavaliação e aprimoramento da gestão das contratações. Isso implica revisar o planejamento anual de contratações, verificar a integração entre as áreas demandantes, de compras, jurídica e controle interno, reforçar a segregação de funções e o monitoramento de riscos, e alinhar procedimentos e controles à Lei nº 14.133/2021.

Respostas fidedignas, acompanhadas de evidências e respaldadas por práticas institucionais consolidadas, permitirão que o Município demonstre capacidade de prevenção de



fraudes e irregularidades, maturidade na gestão e compromisso com eficiência, transparência e integridade.

O comunicado da Secretaria-Diretoria Geral de 25 de fevereiro de 2026, deve ser observado integralmente, com especial atenção aos canais oficiais de acesso e suporte, à responsabilidade do Gestor no Sistema de Delegações e ao prazo estabelecido, de modo a assegurar conformidade e reduzir a exposição a riscos nas auditorias de licitações e contratos.

Adamantina/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Lucas R. S. Delvechio

Consultor Responsável pela Elaboração

Marcelo Carlos dos Santos

Diretor Responsável pela Revisão e Aprovação

